DOFe | DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente Conforme Lei Complementar Nº261 de 23 de junho de 2015.

Diário n. 594 de 15 de maio de 2018

MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça
José Rony Silva Almeida
Corregedor-Geral
Carlos Augusto Alcântara Machado
Coordenadora-Geral
Ana Christina Souza Brandi
Ouvidora
Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg

Colégio de Procuradores de Justiça
José Rony Silva Almeida (Presidente)
Moacyr Soares da Mota
José Carlos de Oliveira Filho
Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça
Rodomarques Nascimento
Luiz Valter Ribeiro Rosário
Josenias França do Nascimento
Ana Christina Souza Brandi
Celso Luís Dória Leó
Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg
Carlos Augusto Alcântara Machado
Ernesto Anízio Azevedo Melo
Jorge Murilo Seixas de Santana (Secretário)
Paulo Lima de Santana (Suplente do Secretário)
Eduardo Barreto d'Ávila Fontes

Secretário-Geral do MPSE
Manoel Cabral Machado Neto

Assessor-Chefe do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça
Eduardo Barreto d' Ávila Fontes

Escola Superior do Ministério Público de Sergipe
Diretor-Geral: Newton Silveira Dias Junior
Coordenador de Ensino: Newton Silveira Dias Junior

Conselho Superior do Ministério Público
José Rony Silva Almeida (Presidente)
Procurador-Geral de Justiça
Carlos Augusto Alcântara Machado
Corregedor-Geral

Membros
Ana Christina Souza Brandi
Eduardo Barreto d'Ávila Fontes
Paulo Lima de Santana
Manoel Cabral Machado Neto
Secretário

SEQUÊNCIA DOS ÓRGÃOS / PUBLICAÇÕES
1. Procuradoria Geral de Justiça
2. Colégio de Procuradores de Justiça
3. Conselho Superior do Ministério Público
4. Corregedoria Geral do Ministério Público
5. Coordenadoria Geral do Ministério Público
6. Ouvidoria do Ministério Público
7. Procuradorias de Justiça
8. Promotorias de Justiça
9. Centro de Apoio Operacionais
10. Escola Superior do Ministério Público
11. Secretaria Geral do Ministério Público/Diretorias

1. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

---

2. COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

---

3. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Avisos de Homologação

Aviso nº 025/2018 - CSMP - O Conselho Superior do Ministério Público, na forma regimental, e para os fins previstos no art. 9º, § 2º, da Lei nº 7.347/85, avisa às associações e pessoas legitimadas, que na 4ª Reunião Ordinária do dia 26/04/2018, às 9 h, HOMOLOGOU as PROMOÇÕES DE ARQUIVAMENTO alusivas aos Inquéritos Civis, Procedimentos Preparatórios de Inquéritos Civis, adiante relacionadas:

4ª REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 26 DE ABRIL DE 2018.

1. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 05.17.01.0089 - 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural de Aracaju. Interessados: Paulo do Amaral Costa, Prefeitura Municipal de Aracaju e SEMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente. Assunto: Suposto impacto ambiental e poluição visual causada pela instalação de placa de propaganda comercial no Parque da Sementeira. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 1 - Corregedor Geral;

2. Inquérito Civil PROEJ nº 14.16.01.0060 - Promotoria de Justiça Especializada na Fiscalização dos Serviços de Relevância Pública de Aracaju. Interessados: Sigiloso e Proprietário de apartamento no Edf. Vernon, Cond. Philadelphia. Assunto: Supostas irregularidades em reformas com retiradas de paredes realizadas em apartamentos do Edifício Philadelphia, localizado na Rua Alexandre Freire Barros, n.º 428, Bairro Coroa do Meio, em Aracaju/SE. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 1 - Corregedor Geral;

3. Inquérito Civil PROEJ nº 15.17.01.0060 - 3ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada no Controle Externo da Atividade Policial, e Questões Agrárias e com Atuação no Sistema Prisional de Aracaju. Interessados: Helvécio Luduvice Nascimento Filho e Renato Rodrigues dos Santos. Assunto: Suposta realização de festas do "Bloco Atrasadinho", na região da Avenida São Paulo, Bairro Siqueira Campos, desde o ano de 2015, sem as devidas autorizações da PMSE e SMTT, tendo ocorrido crimes compra o patrimônio e contra a vida nesses eventos. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 1 - Corregedor Geral;

4. Inquérito Civil PROEJ nº 32.15.01.0059 (02 volumes) - Promotoria de Justiça de Campo do Brito. Interessados: Ministério Público de Sergipe, Município de Campo do Brito, Município de Macambira e Município de São Domingos. Assunto: Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do plano municipal de educação. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 1 - Corregedor Geral;

5. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 35.17.01.0024 - 1ª Promotoria de Justiça de Propriá. Interessados: Anônimo e Estabelecimento "Reciclagem do Joel". Assunto: Supostos danos ambientais ocasionados pelo estabelecimento "Reciclagem do Joel", em Propriá/SE. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 1 - Corregedor Geral;

6. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 35.17.01.0071 - 1ª Promotoria de Justiça de Propriá. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Prefeitura Municipal de Propriá/SE. Assunto: Suposta utilização indevida de bem de uso público (via pública), na Avenida Prefeito Nélson Melo, Centro, em Propriá/SE, nas imediações do Mirante, pelos bares e lanchonetes ali estabelecidos, com a colocação de mesas e cadeiras. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 1 - Corregedor Geral;

7. Inquérito Civil PROEJ nº 43.16.01.0014 - 1ª Promotoria de Justiça de Estância. Interessados: Sigiloso, através da Ouvidoria do Ministério Público de Sergipe e Luiz Aureliano Santos - Luiz do Bojão. Assunto: Suposto crime ambiental e danos à urbanização na rua Dr. Osório Ramos, cometidos pelo Sr. Luiz Aureliano Santos ao aterrar um córrego que passava na localidade, causando diversos alagamentos na rua, bem como comprometendo as estruturas das casas. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 1 - Corregedor Geral;

8. Inquérito Civil PROEJ nº 44.15.01.0072 - 2ª Promotoria de Justiça de Simão Dias. Interessados: Poder Legislativo de Simão Dias, Município de Simão Dias e Secretaria Municipal de Educação de Simão Dias. Assunto: Suposta malversação de recursos públicos da educação, no que pertine a descontos nos salários e contratação em cargo de comissão dos professores efetivos da rede pública municipal. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 1 - Corregedor Geral;

9. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 52.15.01.0152 - Promotoria de Justiça de Aquidabã. Interessados: SINTESE e Município de Aquidabã. Assunto: Supostas irregularidades no pagamento dos salários e do 13º salário do magistério no município de Aquidabã. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 1 - Corregedor Geral;

10. Inquérito Civil PROEJ nº 52.16.01.0109 - Promotoria de Justiça de Aquidabã. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe - Lei nº 10/2005 e Estabelecimentos Bancários (Lotérica, Pontos Banese e Caixa, Bancos Banese, Brasil e Bradesco. Assunto: Suposto descumprimento ao direito do consumidor quanto ao tempo de espera nas filas por estabelecimentos bancários do Município de Aquidabã. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 1 - Corregedor Geral;

11. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 74.17.01.0028 - 1ª Promotoria de Justiça de Laranjeiras. Interessados: Evaldo Santos Moura, Município de Laranjeiras e Ruiter Alves da Cruz de Souza. Assunto: Suposta prática de ato de improbidade administrativa, por parte do Município de Laranjeiras, representado por seu Prefeito, Paulo Hagenbeck, o qual nomeou para assumir o cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, Indústria e Comércio, o Senhor Ruiter Alves da Cruz de Souza, que foi condenado criminalmente no Processo nº 201320300249, e teve seus direitos Políticos suspensos. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 1 - Corregedor Geral;

12. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 04.17.01.0007 - 1ª Promotoria de Justiça de Barra dos Coqueiros. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Marcus Vinicius Barbosa Almeida ME. Assunto: Informação da ADEMA sobre o Processo Administrativo para apuração de Infração Ambiental em face de Marcus Vinicius Barbosa Almeida ME. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 2 - Conselheiro(a) Dra. Ana Christina Souza Brandi;

13. Inquérito Civil PROEJ nº 05.15.01.0179 (01 volume e 02 pastas em anexo) - 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural de Aracaju. Interessados: ADEMA e CENCOSUD Brasil LTDA. Assunto: Suposto funcionamento o supermercado CENCOSUD Brasil Comercial Ltda, localizado na Rua Major Aurelino nº 305, Bairro Santos Dumont, em Aracaju/SE, sem o necessário licenciamento ambiental. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 2 - Conselheiro(a) Dra. Ana Christina Souza Brandi;

14. Inquérito Civil PROEJ nº 05.16.01.0135 - 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural de Aracaju. Interessados: Ministério Público de Sergipe e AJALUX Indústria e Comércio LTDA. Assunto: Suposta irregularidade ambiental da pessoa jurídica "AJALUX Indústria e Comércio Ltda". Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 2 - Conselheiro(a) Dra. Ana Christina Souza Brandi;

15. Inquérito Civil PROEJ nº 09.16.01.0085 - 1ª Promotoria de Justiça de Simão Dias. Interessados: Antônio Carlos Morais Andrade e Município de Simão Dias. Assunto: Suposta necessidade de regularização da sua categoria "Mototaxista", com a devida fiscalização, no Município de Simão Dias. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 2 - Conselheiro(a) Dra. Ana Christina Souza Brandi;

16. Inquérito Civil PROEJ nº 102.16.01.0003 - 2ª Promotoria de Justiça de Laranjeiras. Interessados: SINTESE e Município de Laranjeiras. Assunto: Supostas irregularidades na aplicação de verbas do FUNDEB/MDE em Laranjeiras. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 2 - Conselheiro(a) Dra. Ana Christina Souza Brandi;

17. Inquérito Civil PROEJ nº 11.17.01.0296 - 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Acidentado do Trabalho, do Idoso, da Pessoas com Deficiência, dos Direitos Humanos em Geral e dos Direitos da Mulher de Aracaju. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Estado de Sergipe. Assunto: Supostas irregularidades pertinentes à não

concessão de imunidade tributária dos templos de religiões de matriz africana. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 2 - Conselheiro(a) Dra. Ana Christina Souza Brandi;

18. Inquérito Civil PROEJ nº 16.17.01.0139 - 6ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Educação de Aracaju. Interessados: Conselho Tutelar 2º Distrito e Rosa Patricia Isadora Melo. Assunto: Suposto funcionamento irregular de "creche domiciliar", situada na Rua Pernambuco, nº1530, Bairro Siqueira Campos, em Aracaju/SE. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 2 - Conselheiro(a) Dra. Ana Christina Souza Brandi;

19. Inquérito Civil PROEJ nº 17.13.01.0095 (10 volumes) - 1ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Patrimônio Público e na Área da Previdência Pública de Aracaju. Interessados: Procuradoria da República no Estado de Sergipe e Partido Democratas - DEM/SE. Assunto: Suposto ato de improbidade administrativa praticado por dirigente do Partido Democratas - DEM, consistente na aplicação irregular de recursos repassados, pelo Fundo Partidário ao DEM em Sergipe, no exercício financeiro de 2006. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 2 - Conselheiro(a) Dra. Ana Christina Souza Brandi;

20. Inquérito Civil PROEJ nº 28.08.01.0040 (01 volume e 01 anexo) - Promotoria de Justiça de Riachuelo. Interessados: Ministério Público de Sergipe de ofício e Prefeitura Municipal de Divina Pastora. Assunto: Apurar denúncia acerca de depósito de resíduos sólidos na cidade de Divina Pastora/SE. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 2 - Conselheiro(a) Dra. Ana Christina Souza Brandi;

21. Inquérito Civil PROEJ nº 31.12.01.0042 (02 volumes) - 1ª Promotoria de Justiça de Tobias Barreto. Interessados: Rogério de Castro Rabelo e Município de Tobias Barreto. Assunto: A Empresa Karolaine Financeira foi supostamente beneficiada com Renúncia de Receita. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 2 - Conselheiro(a) Dra. Ana Christina Souza Brandi;

22. Inquérito Civil PROEJ nº 31.14.01.0006 - 1ª Promotoria de Justiça de Tobias Barreto. Interessados: Gílson Ramos e Município de Tobias Barreto. Assunto: Suposta falta de iluminação pública na Rua José Nogueira dos Santos, localizada no bairro Bela Vista, em Tobias Barreto. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 2 - Conselheiro(a) Dra. Ana Christina Souza Brandi;

23. Inquérito Civil PROEJ nº 32.15.01.0045 (03 volumes) - Promotoria de Justiça de Campo do Brito. Interessados: Edivaldo Leite Fontes e Município de Campo do Brito. Assunto: Supostas irregularidades na contratação de servidores do Município de Campo do Brito nos concursos públicos n°s 01/2012 e 02/2012. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 2 - Conselheiro(a) Dra. Ana Christina Souza Brandi;

24. Inquérito Civil PROEJ nº 35.17.01.0026 - 1ª Promotoria de Justiça de Propriá. Interessados: COOPERTALSE e Ministério Público do Estado de Sergipe. Assunto: Suposta existência de transporte intermunicipal de passageiros clandestino e irregular em Propriá. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 2 - Conselheiro(a) Dra. Ana Christina Souza Brandi;

25. Inquérito Civil PROEJ nº 43.14.01.0038 - 1ª Promotoria de Justiça de Estância. Interessados: Cartório do 2º Ofício de Estância - Registros Públicos e Desconhecido. Assunto: Verificar a situação do Loteamento "Residencial Recanto Verde - Módulo 2", que fica situado na Estrada Real do Abaís, Povoado Biriba nesta cidade. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 2 - Conselheiro(a) Dra. Ana Christina Souza Brandi;

26. Inquérito Civil PROEJ nº 47.15.01.0012 - 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Estância. Interessados: Joana dos Passos Almeida e Policial Civil Fernando. Assunto: Suposto Abuso de Autoridade cometido por Policiais Civil na região da praia do Abaís. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 2 - Conselheiro(a) Dra. Ana Christina Souza Brandi;

27. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 47.17.01.0008 - 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Estância. Interessados: Suposta ação policial abusiva por parte de alguns policiais civis na residência do Sr. José Firmino dos Santos, sem mandado de busca ou outra situação que justificasse a referida atuação. Assunto: José Firmino dos Santos e Policiais civis. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 2 - Conselheiro(a) Dra. Ana Christina Souza Brandi;

28. Inquérito Civil PROEJ nº 63.16.01.0134 - 1ª Promotoria de Justiça Especial de Nossa Senhora do Socorro. Interessados: Fernandes Santos Silva e Secretaria de Obras de Nossa Senhora do Socorro. Assunto: Suposta ausência de pavimentação na Avenida Chesf, localizada no Parque dos Faróis, em Nossa Senhora do Socorro/SE, causando transtornos à população. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 2 - Conselheiro(a) Dra. Ana Christina Souza Brandi;

29. Inquérito Civil PROEJ nº 68.17.01.0044 - Promotoria de Justiça de Canindé do São Francisco. Interessados: Câmara de Vereadores de Canindé do São Francisco e Secretaria Municipal de Saúde de Canindé do São Francisco. Assunto: Suposto funcionamento irregular do Posto de Saúde do Povoado Capim Grosso. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor

Gabinete 2 - Conselheiro(a) Dra. Ana Christina Souza Brandi;

30. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 81.17.01.0007 - 7ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão Especializada na Defesa da Ordem Tributária de Aracaju. Interessados: Sigiloso e DETRAN. Assunto: Supostas irregularidades quanto à cobrança de taxas pelo DETRAN. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 2 - Conselheiro(a) Dra. Ana Christina Souza Brandi;

31. Inquérito Civil PROEJ nº 82.16.01.0025 - Promotoria de Justiça Distrital de São Cristóvão. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Município de São Cristóvão. Assunto: Suposto lançamento de esgoto doméstico diretamente nas sarjetas em vários locais da Rua Horácio Souza Lima, Bairro Rosa Elze, no Município de São Cristóvão. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 2 - Conselheiro(a) Dra. Ana Christina Souza Brandi;

32. Procedimento Preparatório PROEJ nº 09.17.01.0060 - 1ª Promotoria de Justiça de Simão Dias. Interessados: Sigiloso através da Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Sergipe, Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO e Município de Simão Dias. Assunto: Supostos problemas no fornecimento de água, bem como problemas de saneamento e saúde, todos no Povoado Areal, em Simão Dias/SE. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 3 - Conselheiro(a) Dr. Paulo Lima de Santana;

33. Inquérito Civil PROEJ nº 12.17.01.0049 - 2ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Saúde de Aracaju. Interessados: Rita Bittencourt e Maternidade Santa Helena. Assunto: Supostamente a Maternidade Santa Helena solicitou a desvinculação do projeto denominado Corujinha, oferecendo tais serviços de forma particular, supostamente induzindo pais/familiares a vacinarem seus filhos no hospital, desqualificando o serviço ofertado gratuitamente pelo SUS. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 3 - Conselheiro(a) Dr. Paulo Lima de Santana;

34. Inquérito Civil PROEJ nº 18.16.01.0003 - Promotoria de Justiça Especializada no Controle e Fiscalização do Terceiro Setor de Aracaju. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Movimento Sem Teto de Sergipe. Assunto: Supostas práticas irregulares por parte do Coordenador do Movimento Sem Teto de Sergipe, o Sr. Renê dos Santos Tavares. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 3 - Conselheiro(a) Dr. Paulo Lima de Santana;

35. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 30.17.01.0044 - Promotoria de Justiça de Arauá. Interessados: Darlysson Nunes Dantas e DESO. Assunto: Suposta descontinuidade no fornecimento de água no Município de Arauá pela Companhia de Saneamento Básico de Sergipe — DESO. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 3 - Conselheiro(a) Dr. Paulo Lima de Santana;

36. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 30.17.01.0066 - Promotoria de Justiça de Arauá. Interessados: Romeu Oliveira Santos e Thiago Santos Oliveira. Assunto: Suposta necessidade de viabilizar um internamento psiquiátrico para Thiago Santos Oliveira, pessoa que sofre de esquizofrenia, e que em virtude disso, não dorme e fica agressivo, chegando a agredir sua genitora e causar transtornos à população local. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 3 - Conselheiro(a) Dr. Paulo Lima de Santana;

37. Inquérito Civil PROEJ nº 32.14.01.0124 (03 volumes) - Promotoria de Justiça de Campo do Brito. Interessados: Ministério Público de Sergipe, Município de Campo do Brito, Município de Macambira e Município de São Domingos. Assunto: Investigar a ausência de Concurso Público nos Municípios de Campo do Brito, Macambira e São Domingos. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 3 - Conselheiro(a) Dr. Paulo Lima de Santana;

38. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 33.17.01.0038 - Promotoria de Justiça de Ribeirópolis. Interessados: Viviane da Silva Félix e Nayara Ellen Carvalho. Assunto: Supostamente a Sra. Nayara Ellen Carvalho está exercendo ilegalmente atividades cartorárias em imóvel localizado na Avenida Barrão do Rio Branco, nº 174, Município de Ribeirópolis. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 3 - Conselheiro(a) Dr. Paulo Lima de Santana;

39. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 36.17.01.0033 - 2ª Promotoria de Justiça de Propriá. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Géssica Mendonça de Jesus. Assunto: Suposta situação de vulnerabilidade social vivida pela Sra. Géssica M. de Jesus e seus quatro filhos, menores de idade. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 3 - Conselheiro(a) Dr. Paulo Lima de Santana;

40. Inquérito Civil PROEJ nº 43.15.01.0062 - 1ª Promotoria de Justiça de Estância. Interessados: Ministério Público de Sergipe e José Cláudio Peixoto Araújo Santos. Assunto: Suposto abandono do posto de gasolina chamado Posto Verão pelo Senhor José Cláudio Peixoto Araújo Santos. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 3 - Conselheiro(a) Dr. Paulo Lima de Santana;

41. Inquérito Civil PROEJ nº 44.16.01.0035 - 2ª Promotoria de Justiça de Simão Dias. Interessados: Conselho Tutelar de

Simão Dias, José Marques da Conceição, J.V.M.C. e Josefa Luciene Menezes da Conceição.. Assunto: Suposta situação de risco vivida pelo adolescente J.V.M.C. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 3 - Conselheiro(a) Dr. Paulo Lima de Santana;

42. Inquérito Civil PROEJ nº 52.15.01.0168 - Promotoria de Justiça de Aquidabã. Interessados: SINTESE e Município de Aquidabã. Assunto: Supostas irregularidades no transporte escolar dos alunos das Escolas Municipais Hildete Falcão Batista, localizada no Povoado Saco de Areia e da José Félix de Sá, localizada no Povoado Mata Redonda, no Município de Aquidabã. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 3 - Conselheiro(a) Dr. Paulo Lima de Santana;

43. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 63.17.01.0144 - 1ª Promotoria de Justiça Especial de Nossa Senhora do Socorro. Interessados: Maycon Santos Menezes, através da Ouvidoria do MP/SE e Prefeitura de Nossa Senhora do Socorro. Assunto: Suposta existência de vários bueiros da rede pluvial sem tampa no conjunto Neuzice Barreto, localizado no Município de Socorro, gerando grave perigo para os transeuntes daquela localidade. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 3 - Conselheiro(a) Dr. Paulo Lima de Santana;

44. Inquérito Civil PROEJ nº 85.14.01.0100 - 2ª Promotoria de Justiça de Tobias Barreto. Interessados: Secretaria de Direitos Humanos - Disque 100, Gilmara, Juru e Sara. Assunto: Suposta situação de risco vivida pelos menores L.L.R.S. e A.R.S.. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 3 - Conselheiro(a) Dr. Paulo Lima de Santana;

45. Inquérito Civil PROEJ nº 04.15.01.0023 - 1ª Promotoria de Justiça de Barra dos Coqueiros. Interessados: SMTT do Município de Barra dos Coqueiros e Cooperativa de Transporte Escolar. Assunto: Supostas irregularidades envolvendo a Cooperativa de Transporte Escolar do Município de barra dos Coqueiros - SE. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 4 - Conselheiro(a) Dr. Eduardo Barreto d'Avila Fontes;

46. Inquérito Civil PROEJ nº 05.16.01.0145 - 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural de Aracaju. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Pontual Gráfica e Editora LTDA. Assunto: Suposta irregularidade ambiental da pessoa jurídica Pontual Gráfica e Editora LTDA. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 4 - Conselheiro(a) Dr. Eduardo Barreto d'Avila Fontes;

47. Inquérito Civil PROEJ nº 05.16.01.0165 - 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural de Aracaju. Interessados: Sigiloso, através da Ouvidoria do MP/SE e proprietário da residência situada na Rua Edmílson Sousa, nº 147, Bairro Santo Antônio. Assunto: Suposto incômodo à vizinhança causado pelo mau cheiro decorrente da falta de higiene com a qual 05(cinco) cães são criados no imóvel localizado na Rua Edimilson Sousa, nº 147, Bairro Santo Antônio, em Aracaju/SE. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 4 - Conselheiro(a) Dr. Eduardo Barreto d'Avila Fontes;

48. Inquérito Civil PROEJ nº 05.16.01.0251 - 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural de Aracaju. Interessados: Francisco Dias Macieira e Colégio Amadeus. Assunto: Suposta poluição sonora provocada pelas atividades do Ginásio do Colégio Amadeus, causando incômodos aos moradores da Rua Siriri, em Aracaju/SE. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 4 - Conselheiro(a) Dr. Eduardo Barreto d'Avila Fontes;

49. Inquérito Civil PROEJ nº 05.17.01.0017 - 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural de Aracaju. Interessados: Anônimo e EMURB. Assunto: Suposta invasão de área pública, localizada na Rua Reginaldo Passos Pina com Rua João Pereira Feitosa, Bairro Inácio Barbosa, em Aracaju/SE. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 4 - Conselheiro(a) Dr. Eduardo Barreto d'Avila Fontes;

50. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 05.17.01.0081 - 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural de Aracaju. Interessados: João Batista de Jesus e Estabelecimento Inominado. Assunto: Suposta irregularidade ambiental do empreendimento Espetaria Amendoeira, localizado em uma Praça Pública, ao lado do Cemitério Colina da Saudade. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 4 - Conselheiro(a) Dr. Eduardo Barreto d'Avila Fontes;

51. Inquérito Civil PROEJ nº 14.17.01.0091 - Promotoria de Justiça Especializada na Fiscalização dos Serviços de Relevância Pública de Aracaju. Interessados: Graziela Menezes Alves e SMTT. Assunto: Suposto descumprimento de itinerário e horário das linhas de ônibus Santa Maria/Mercado e João Alves/Orlando Dantas, notadamente no horário após as 23:00 horas. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 4 - Conselheiro(a) Dr. Eduardo Barreto d'Avila Fontes;

52. Inquérito Civil PROEJ nº 16.17.01.0144 - 6ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Educação de Aracaju. Interessados: Integrantes da Comunidade Escolar do Colégio Petrônio Portela e SEED. Assunto: Suposto fechamento de turma de maneira irregular no Colégio Estadual Ministro Petrônio Portela. Relator Excelentíssimo Senhor

Conselheiro Doutor Gabinete 4 - Conselheiro(a) Dr. Eduardo Barreto d'Avila Fontes;

53. Inquérito Civil PROEJ nº 18.14.01.0061 (02 volumes) - Promotoria de Justiça Especializada no Controle e Fiscalização do Terceiro Setor de Aracaju. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Sociedade Sergipana Monte Sião. Assunto: Verificar o funcionamento da Sociedade Sergipana Monte 10 de 13 Sião, por lei reconhecida como pessoa jurídica de direito privado, bem como o cumprimento dos seus fins estatutários, referente ao exercício de 2013. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 4 - Conselheiro(a) Dr. Eduardo Barreto d'Avila Fontes;

54. Inquérito Civil PROEJ nº 28.17.01.0079 - Promotoria de Justiça de Riachuelo. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Gestor do Município de Santa Rosa. Assunto: Relação de Municípios que obtiveram nota menor que 5 (cinco) na avaliação feita pelo Tribunal de Contas de Sergipe. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 4 - Conselheiro(a) Dr. Eduardo Barreto d'Avila Fontes;

55. Inquérito Civil PROEJ nº 30.13.01.0197 - Promotoria de Justiça de Arauá. Interessados: Conselho de Alimentação Escolar - CAE e Secretaria Municipal de Educação de Arauá. Assunto: Supostas irregularidades encontradas no Conselho de Alimentação Escolar no Município de Arauá. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 4 - Conselheiro(a) Dr. Eduardo Barreto d'Avila Fontes;

56. Inquérito Civil PROEJ nº 32.15.01.0054 - Promotoria de Justiça de Campo do Brito. Interessados: Otávio da Silva e Município de São Domingos. Assunto: Suposto fechamento de via pública pelo Sr. Antônio Florêncio dos Santos, conhecido como "Tonho de Zefa de Dedé" no município de São Domingos. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 4 - Conselheiro(a) Dr. Eduardo Barreto d'Avila Fontes;

57. Inquérito Civil PROEJ nº 32.16.01.0103 - Promotoria de Justiça de Campo do Brito. Interessados: Coletividade, Armando e Município de São Domingos. Assunto: Suposta falta de sistema de esgotamento em rua do Município de São Domingos. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 4 - Conselheiro(a) Dr. Eduardo Barreto d'Avila Fontes;

58. Inquérito Civil PROEJ nº 33.14.01.0058 - Promotoria de Justiça de Ribeirópolis. Interessados: José Souza Santos e L.V.R. Empreendimentos e Incorporadora LTDA-ME. Assunto: Suposta falta de infraestrutura no local onde o Sr. José Souza Santos comprou um terreno, impossibilitando a construção de uma moradia. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 4 - Conselheiro(a) Dr. Eduardo Barreto d'Avila Fontes;

59. Inquérito Civil PROEJ nº 34.15.01.0044 - Promotoria de Justiça de Frei Paulo. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Município de Pedra Mole. Assunto: Supostas irregularidades nas Secretarias Municipais de Saúde, na realização de cursos de capacitação para condutores de ambulâncias. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 4 - Conselheiro(a) Dr. Eduardo Barreto d'Avila Fontes;

60. Inquérito Civil PROEJ nº 37.17.01.0010 - Promotoria de Justiça de Cedro de São João. Interessados: José Lucas dos Santos e Hugo José Bezerra. Assunto: Suposto dano ambiental e prejuízo à população da cidade de Japoatã/SE causado pelo Sr. Hugo José Bezerra, o qual supostamente represou as águas do riacho que passa por dentro da sua propriedade, contrariando as legislações ambientais. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 4 - Conselheiro(a) Dr. Eduardo Barreto d'Avila Fontes;

61. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 42.16.01.0048 - Promotoria de Justiça Especial Cível e Criminal de Lagarto. Interessados: Sigiloso, através da Ouvidoria do Ministério Público de Sergipe e Município de Lagarto. Assunto: Suposta ocupação indiscriminada por engenhos publicitários da faixa de domínio ao longo da rodovia SE-270. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 4 - Conselheiro(a) Dr. Eduardo Barreto d'Avila Fontes;

62. Inquérito Civil PROEJ nº 72.15.01.0045 - 2ª Promotoria de Justiça de Nossa Senhora da Glória. Interessados: Sindicato dos Enfermeiros do Estado de Sergipe e Fundação Hospitalar de Saúde do Estado de Sergipe. Assunto: Suposta precariedade nas condições de trabalho ofertadas aos profissionais de enfermeiros, bem como suposta inadequação de estrutura física no Hospital Regional de Nossa Senhora da Glória/SE. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 4 - Conselheiro(a) Dr. Eduardo Barreto d'Avila Fontes.

Aracaju (SE), 15 de Maio de 2018

Manoel Cabral Machado Neto

Secretário do CSMP

Aviso Decisões Monocráticas

Aviso nº 026/2018 - CSMP - O Conselho Superior do Ministério Público, na forma regimental, e para os fins previstos no art. 9º, § 2º, da Lei nº 7.347/85, avisa às associações legitimadas, que na 4ª Reunião Ordinária do dia 26/04/2018, às 9 h, foram comunicadas as DECISÕES MONOCRÁTICAS SEM HOMOLOGAÇÃO dos Procedimentos Preparatórios de Inquéritos Civis e Inquéritos Civis, a seguir relacionados, com base no ASSENTO nº 16, datado de 27 de janeiro de 2015:

4ª REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 26 DE ABRIL DE 2018.

01. Inquérito Civil PROEJ nº 04.16.01.0039 - 1ª Promotoria de Justiça de Barra dos Coqueiros. Interessados: ENERGISA e Desconhecido. Assunto: Suposta existência de ligações clandestinas de energia elétrica no Município de Barra dos Coqueiros - SE. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana. (ASSENTO nº 16).

Aracaju (SE), 15 de Maio de 2018

Manoel Cabral Machado Neto

Secretário do CSMP

Resumo de Atas

Resumo de Ata da 4ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 26.04.2018. Aos vinte e seis dias do mês de abril de 2018, às 9 horas, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça Doutor José Rony Silva Almeida presentes os Procuradores de Justiça Conselheiros Carlos Augusto Alcântara Machado, Paulo Lima de Santana e Eduardo Barreto d'Ávila Fontes, e ausente justificadamente a Excelentíssima Senhora Procuradora de Justiça Conselheira Ana Christina Souza Brandi, reuniram-se, em Reunião Ordinária, o Conselho Superior do Ministério Público, convocado na forma da Lei, do seu Regimento Interno e demais normatizações aplicáveis à espécie, para apreciação das matérias constantes da pauta publicada no Diário da Justiça e encaminhada a todos os Membros do Ministério Público. Havendo número legal, o Senhor Presidente do Conselho Superior declarou aberta a reunião. Lida, discutida e submetida à apreciação foi aprovada a Ata da 2ª Reunião Extraordinária, ocorrida na data de 12 de abril de 2018. Em seguida submeteu às APRECIAÇÕES, as seguintes matérias: 1. ANÁLISE da PROPOSTA de Projeto de Resolução que "cria o Banco de Horas referente à participação, frequência e aproveitamento dos membros do Ministério Público do Estado de Sergipe nos cursos e eventos da mesma finalidade promovidos pela Escola Superior do Ministério Público do Estado de Sergipe - ESMP/SE, para fins de promoção e remoção por merecimento", da lavra do Diretor da Escola Superior do Ministério Público de Sergipe, Doutor Newton Silveira Dias Júnior. O Conselho Superior do Ministério Público aprovou, por unanimidade, a referida Proposta de Resolução passando a ser Resolução nº 02/2018. 2. COMUNICAÇÃO formulada através do Ofício nº 105/2018, datado de 23 de fevereiro de 2018, da lavra da Promotora de Justiça Doutora Cláudia do Amaral Calmon, sobre o arquivamento do Inquérito Civil nº Proej nº 50.16.01.0082, em razão do ajuizamento de Ação Civil Pública. O Conselho Superior do Ministério Público fora devidamente cientificado. 3. COMUNICAÇÕES referentes às prorrogações dos prazos dos Procedimentos relacionados: PROEJ nºs 31.13.01.0038, 31.16.01.0034, 45.16.01.0065, 56.16.01.0021, 11.16.01.0182, 72.14.01.0031, 05.15.01.0171, 45.16.01.0057, 45.16.01.0066, 59.15.01.0074, 17.15.01.0118, 17.17.01.0029, 17.15.01.0022, 04.16.01.0038, 17.17.01.0036, 32.16.01.0068, 11.16.01.0182, 53.15.01.0032, 53.17.01.0005, 53.17.01.0006, 53.14.01.0066, 53.15.01.0039, 07.14.01.0122, 07.14.01.0122, 38.16.01.0191, 38.16.01.0040, 38.17.01.0011, 40.17.01.0011, 71.16.01.0067, 71.16.01.0070, 71.16.01.0063, 43.15.01.0016, 43.15.01.0017, 31.16.01.0005, 38.15.01.0072, 38.17.01.0002, 38.17.01.0012, 38.17.01.0003, 76.14.01.0020, 17.17.01.0005, 37.16.01.0068, 30.16.01.0049, 30.16.01.0055, 65.16.01.0021, 65.16.01.0022, 17.16.01.0111, 17.16.01.0147, 17.16.01.0146, 21.15.01.0035, 30.16.01.0045, 30.16.01.0064, 30.16.01.0054, 05.15.01.0224, 32.16.01.0069, 11.16.01.0182, 10.16.01.0039, 41.17.01.0013, 80.15.01.0049, 38.17.01.0020, 22.15.01.0058, 38.17.01.0007, 14.15.01.0027, 04.15.01.0077, 05.16.01.0241, 82.16.01.0022 e 67.16.01.0042. O Conselho Superior do Ministério Público aprovou, por unanimidade, as prorrogações dos prazos para conclusão dos Inquéritos Civis por 01 (um) ano e determinou que fosse oficiado aos Promotores de Justiça. 4. COMUNICAÇÃO referente ao arquivamento sumário de Procedimento Administrativo, nos termos do art. 46, parágrafo único da Resolução n.º 008/2015 do CPJ/SE, a seguir relacionado: Proej nº 50.18.01.0016. O Conselho Superior do Ministério Público fora devidamente cientificado. 5. APRECIAÇÃO, discussão e julgamento da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil PROEJ nº 15.17.01.0008 - 3ª Promotoria de Justiça do Cidadão Esp. no Controle Externo da Atividade Policial, e Questões Agrárias e com Atuação no Sistema Prisional. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Delegacia de Estância. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 4 - Conselheiro(a) Dr. Eduardo Barreto d'Avila Fontes (Não Conhecimento). O Conselheiro Relator Doutor Eduardo Barreto d'Avila Fontes se posicionou pelo não conhecimento em relação

a questão criminal e retornos dos autos para a Promotoria de origem para que o Promotor de Justiça se manisfeste quanto a questão cível. O Conselho Superior do Ministério Público aprovou, por unanimidade, o não conhecimento com o imediato retorno dos autos à apreciação da 3ª Promotoria de Justiça do Cidadão de Aracaju. 6. APRECIAÇÃO, discussão e julgamento das promoções de arquivamento dos Procedimentos Preparatórios de Inquéritos Civis e Inquéritos Civis, a seguir discriminados: 1. Procedimento Preparatório PROEJ nº 05.17.01.0089 - 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão Esp. na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural. Interessados: Paulo do Amaral Costa, Prefeitura Municipal de Aracaju e SEMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 1 - Corregedor Geral (Homologação) 2. Inquérito Civil PROEJ nº 14.16.01.0060 - Promotoria de Justiça Especializada na Fiscalização dos Serviços de Relevância Pública de Aracaju. Interessados: Sigiloso e Proprietário de apartamento no Edf. Vernon, Cond. Philadelphia. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 1 - Corregedor Geral (Homologação) 3. Inquérito Civil PROEJ nº 15.17.01.0060 - 3ª Promotoria de Justiça do Cidadão Esp. no Controle Externo da Atividade Policial, e Questões Agrárias e com Atuação no Sistema Prisional. Interessados: Helvécio Luduvice Nascimento Filho e Renato Rodrigues dos Santos. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 1 - Corregedor Geral (Homologação) 4. Inquérito Civil PROEJ nº 32.15.01.0059 (02 volumes) - Promotoria de Justiça de Campo do Brito. Interessados: Ministério Público de Sergipe, Município de Campo do Brito, Município de Macambira e Município de São Domingos. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 1 - Corregedor Geral (Homologação) 5. Procedimento Preparatório PROEJ nº 35.17.01.0024 - 1ª Promotoria de Justiça de Propriá. Interessados: Anônimo e Estabelecimento "Reciclagem do Joel". Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 1 - Corregedor Geral (Homologação) 6. Procedimento Preparatório PROEJ nº 35.17.01.0071 - 1ª Promotoria de Justiça de Propriá. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Prefeitura Municipal de Propriá/SE. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 1 - Corregedor Geral (Homologação) 7. Inquérito Civil PROEJ nº 43.16.01.0014 - 1ª Promotoria de Justiça de Estância. Interessados: Sigiloso, através da Ouvidoria do Ministério Público de Sergipe e Luiz Aureliano Santos - Luiz do Bojão. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 1 - Corregedor Geral (Homologação) 8. Inquérito Civil PROEJ nº 44.15.01.0072 - 2ª Promotoria de Justiça de Simão Dias. Interessados: Poder Legislativo de Simão Dias, Município de Simão Dias e Secretaria Municipal de Educação de Simão Dias. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 1 - Corregedor Geral (Homologação) 9. Procedimento Preparatório PROEJ nº 52.15.01.0152 - Promotoria de Justiça de Aquidabã. Interessados: SINTESE e Município de Aquidabã. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 1 - Corregedor Geral (Homologação) 10. Procedimento Preparatório PROEJ nº 52.15.01.0152 - Promotoria de Justiça de Aquidabã. Interessados: SINTESE e Município de Aquidabã. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 1 - Corregedor Geral (Homologação) 11. Inquérito Civil PROEJ nº 52.16.01.0109 - Promotoria de Justiça de Aquidabã. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe - Lei nº 10/2005 e Estabelecimentos Bancários (Lotérica, Pontos Banese e Caixa, Bancos Banese, Brasil e Bradesco. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 1 - Corregedor Geral (Homologação) 12. Procedimento Preparatório PROEJ nº 74.17.01.0028 - 1ª Promotoria de Justiça de Laranjeiras. Interessados: Evaldo Santos Moura, Município de Laranjeiras e Ruiter Alves da Cruz de Souza. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 1 - Corregedor Geral (Homologação) 13. Inquérito Civil PROEJ nº 04.16.01.0023 - 1ª Promotoria de Justiça de Barra dos Coqueiros. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Antônio Pereira Filho. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 1 - Corregedor Geral (Conversão em Diligência) 14. Inquérito Civil PROEJ nº 05.17.01.0042 - 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão Esp. na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Estado de Sergipe. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 1 - Corregedor Geral (Conversão em Diligência) 15. Inquérito Civil PROEJ nº 82.16.01.0011 - Promotoria de Justiça Distrital de São Cristóvão. Interessados: ADEMA e Município de São Cristóvão. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 1 - Corregedor Geral (Conversão em Diligência) 16. Inquérito Civil PROEJ nº 05.14.01.0097 - 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão Esp. na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Município de Aracaju. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 1 - Corregedor Geral (Não Homologação) 17. Procedimento Preparatório PROEJ nº 18.16.01.0028 (02 volumes.) - Promotoria de Justiça Especializada no Controle e Fiscalização do Terceiro Setor de Aracaju. Interessados: Fórum Estadual de Economia Solidária (FEES), FERCASE, Instituto G Barbosa, SEBRAE, Secretaria do Meio Ambiente e Secretaria do Trabalho. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 1 - Corregedor Geral (Não Homologação) 18. Procedimento Preparatório PROEJ nº 04.17.01.0007 - 1ª Promotoria de Justiça de Barra dos Coqueiros. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Marcus Vinicius Barbosa Almeida ME. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 2 - Conselheiro(a) Dra. Ana Christina Souza Brandi (Homologação) 19. Inquérito Civil PROEJ nº 05.15.01.0179 (01 volume e 02 pastas em anexo.) - 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão Esp. na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural. Interessados: ADEMA e CENCOSUD Brasil LTDA. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 2 - Conselheiro(a) Dra. Ana Christina Souza Brandi (Homologação) 20. Inquérito Civil PROEJ nº 05.16.01.0135 - 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão Esp. na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural. Interessados: Ministério Público de Sergipe e AJALUX Indústria e Comércio LTDA. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 2 - Conselheiro(a) Dra. Ana Christina Souza Brandi (Homologação) 21. Inquérito Civil PROEJ nº 09.16.01.0085 - 1ª Promotoria de Justiça de Simão Dias. Interessados: Antônio Carlos Morais Andrade e Município de Simão Dias. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 2 - Conselheiro(a) Dra. Ana Christina Souza Brandi (Homologação) 22. Inquérito Civil PROEJ nº 102.16.01.0003 - 2ª Promotoria de Justiça de Laranjeiras. Interessados: SINTESE e Município de Laranjeiras. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 2 - Conselheiro(a) Dra. Ana Christina Souza Brandi (Homologação) 23. Inquérito Civil PROEJ nº 11.17.01.0296 - 4ª Prom. do Cidadão Esp. na Defesa do Acidentado

do Trab., do Idoso, da Pessoas com Deficiência, dos Dir. Humanos em Geral e dos Direitos da Mulher. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Estado de Sergipe. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 2 - Conselheiro(a) Dra. Ana Christina Souza Brandi (Homologação) 24. Inquérito Civil PROEJ nº 16.17.01.0139 - 6ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Educação. Interessados: Conselho Tutelar 2º Distrito e Rosa Patricia Isadora Melo. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 2 - Conselheiro(a) Dra. Ana Christina Souza Brandi (Homologação) 25. Inquérito Civil PROEJ nº 17.13.01.0095 (10 volumes.) - 1ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Patrimônio Público e na Área da Previdência Pública. Interessados: Procuradoria da República no Estado de Sergipe e Partido Democratas - DEM/SE. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 2 - Conselheiro(a) Dra. Ana Christina Souza Brandi (Homologação) 26. Inquérito Civil PROEJ nº 28.08.01.0040 (01 volume e 01 anexo.) - Promotoria de Justiça de Riachuelo. Interessados: Ministério Público de Sergipe de ofício e Prefeitura Municipal de Divina Pastora. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 2 - Conselheiro(a) Dra. Ana Christina Souza Brandi (Homologação) 27. Inquérito Civil PROEJ nº 31.12.01.0042 (02 volumes.) - 1ª Promotoria de Justiça de Tobias Barreto. Interessados: Rogério de Castro Rabelo e Município de Tobias Barreto. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 2 - Conselheiro(a) Dra. Ana Christina Souza Brandi (Homologação) 28. Inquérito Civil PROEJ nº 31.14.01.0006 - 1ª Promotoria de Justiça de Tobias Barreto. Interessados: Gílson Ramos e Município de Tobias Barreto. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 2 - Conselheiro(a) Dra. Ana Christina Souza Brandi (Homologação) 29. Inquérito Civil PROEJ nº 32.15.01.0045 (03 volumes.) - Promotoria de Justiça de Campo do Brito. Interessados: Edivaldo Leite Fontes e Município de Campo do Brito. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 2 - Conselheiro(a) Dra. Ana Christina Souza Brandi (Homologação) 30. Inquérito Civil PROEJ nº 35.17.01.0026 - 1ª Promotoria de Justiça de Propriá. Interessados: COOPERTALSE e Ministério Público do Estado de Sergipe. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 2 - Conselheiro(a) Dra. Ana Christina Souza Brandi (Homologação) 31. Inquérito Civil PROEJ nº 43.14.01.0038 - 1ª Promotoria de Justiça de Estância. Interessados: Cartório do 2º Ofício de Estância - Registros Públicos e Desconhecido. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 2 - Conselheiro(a) Dra. Ana Christina Souza Brandi (Homologação) 32. Inquérito Civil PROEJ nº 47.15.01.0012 - 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Estância. Interessados: Joana dos Passos Almeida e Policial Civil Fernando. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 2 - Conselheiro(a) Dra. Ana Christina Souza Brandi (Homologação) 33. Procedimento Preparatório PROEJ nº 47.17.01.0008 - 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Estância. Interessados: Suposta ação policial abusiva por parte de alguns policiais civis na residência do Sr. José Firmino dos Santos, sem mandado de busca ou outra situação que justificasse a referida atuação. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 2 - Conselheiro(a) Dra. Ana Christina Souza Brandi (Homologação) 34. Inquérito Civil PROEJ nº 63.16.01.0134 - 1ª Promotoria de Justiça Especial de Nossa Senhora do Socorro. Interessados: Fernandes Santos Silva e Secretaria de Obras de Nossa Senhora do Socorro. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 2 - Conselheiro(a) Dra. Ana Christina Souza Brandi (Homologação) 35. Inquérito Civil PROEJ nº 68.17.01.0044 - Promotoria de Justiça de Canindé do São Francisco. Interessados: Câmara de Vereadores de Canindé do São Francisco e Secretaria Municipal de Saúde de Canindé do São Francisco. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 2 - Conselheiro(a) Dra. Ana Christina Souza Brandi (Homologação) 36. Procedimento Preparatório PROEJ nº 81.17.01.0007 - 7ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão: especializada na defesa da ordem tributária. Interessados: Sigiloso e DETRAN. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 2 - Conselheiro(a) Dra. Ana Christina Souza Brandi (Homologação) 37. Inquérito Civil PROEJ nº 82.16.01.0025 - Promotoria de Justiça Distrital de São Cristóvão. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Município de São Cristóvão. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 2 - Conselheiro(a) Dra. Ana Christina Souza Brandi (Homologação) 38. Inquérito Civil PROEJ nº 04.15.01.0026 (01 volume e 01 anexo) - 1ª Promotoria de Justiça de Barra dos Coqueiros. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Município de Barra dos Coqueiros. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 3 - Conselheiro(a) Dr. Paulo Lima de Santana (Homologação) 39. Procedimento Preparatório PROEJ nº 09.17.01.0060 - 1ª Promotoria de Justiça de Simão Dias. Interessados: Sigiloso através da Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Sergipe, Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO e Município de Simão Dias. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 3 - Conselheiro(a) Dr. Paulo Lima de Santana (Homologação) 40. Inquérito Civil PROEJ nº 12.17.01.0049 - 2ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Saúde. Interessados: Rita Bittencourt e Maternidade Santa Helena. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 3 - Conselheiro(a) Dr. Paulo Lima de Santana (Homologação) 41. Inquérito Civil PROEJ nº 18.16.01.0003 - Promotoria de Justiça Especializada no Controle e Fiscalização do Terceiro Setor de Aracaju. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Movimento Sem Teto de Sergipe. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 3 - Conselheiro(a) Dr. Paulo Lima de Santana (Homologação) 42. Procedimento Preparatório PROEJ nº 30.17.01.0044 - Promotoria de Justiça de Arauá. Interessados: Darlysson Nunes Dantas e DESO. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 3 - Conselheiro(a) Dr. Paulo Lima de Santana (Homologação) 43. Procedimento Preparatório PROEJ nº 30.17.01.0066 - Promotoria de Justiça de Arauá. Interessados: Romeu Oliveira Santos e Thiago Santos Oliveira. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 3 - Conselheiro(a) Dr. Paulo Lima de Santana (Homologação) 44. Inquérito Civil PROEJ nº 32.14.01.0124 (03 volumes) - Promotoria de Justiça de Campo do Brito. Interessados: Ministério Público de Sergipe, Município de Campo do Brito, Município de Macambira e Município de São Domingos. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 3 - Conselheiro(a) Dr. Paulo Lima de Santana (Homologação) 45. Procedimento Preparatório PROEJ nº 33.17.01.0038 - Promotoria de Justiça de Ribeirópolis. Interessados: Viviane da Silva Félix e Nayara Ellen Carvalho. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 3 - Conselheiro(a) Dr. Paulo Lima de Santana (Homologação) 46. Procedimento Preparatório PROEJ nº 36.17.01.0033 - 2ª Promotoria de Justiça de Propriá. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Géssica Mendonça de Jesus.

Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 3 - Conselheiro(a) Dr. Paulo Lima de Santana (Homologação) 47. Inquérito Civil PROEJ nº 43.15.01.0062 - 1ª Promotoria de Justiça de Estância. Interessados: Ministério Público de Sergipe e José Cláudio Peixoto Araújo Santos. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 3 - Conselheiro(a) Dr. Paulo Lima de Santana (Homologação) 48. Inquérito Civil PROEJ nº 44.16.01.0035 - 2ª Promotoria de Justiça de Simão Dias. Interessados: Conselho Tutelar de Simão Dias, José Marques da Conceição, J.V.M.C. e Josefa Luciene Menezes da Conceição. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 3 - Conselheiro(a) Dr. Paulo Lima de Santana (Homologação) 49. Inquérito Civil PROEJ nº 52.15.01.0168 - Promotoria de Justiça de Aquidabã. Interessados: SINTESE e Município de Aquidabã. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 3 - Conselheiro(a) Dr. Paulo Lima de Santana (Homologação) 50. Procedimento Preparatório PROEJ nº 63.17.01.0144 - 1ª Promotoria de Justiça Especial de Nossa Senhora do Socorro. Interessados: Maycon Santos Menezes, através da Ouvidoria do MP/SE e Prefeitura de Nossa Senhora do Socorro. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 3 - Conselheiro(a) Dr. Paulo Lima de Santana (Homologação) 51. Inquérito Civil PROEJ nº 77.16.01.0025 - Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri de Nossa Senhora do Socorro. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Município de Nossa Senhora do Socorro. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 3 - Conselheiro(a) Dr. Paulo Lima de Santana (Homologação) 52. Inquérito Civil PROEJ nº 85.14.01.0100 - 2ª Promotoria de Justiça de Tobias Barreto. Interessados: Secretaria de Direitos Humanos - Disque 100, Gilmara, Juru e Sara. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 3 - Conselheiro(a) Dr. Paulo Lima de Santana (Homologação) 53. Inquérito Civil PROEJ nº 42.12.01.0050 - Promotoria de Justiça Especial, Cível e Criminal de Lagarto. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Prefeitura Municipal de Lagarto. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 3 - Conselheiro(a) Dr. Paulo Lima de Santana (Não Homologação) 54. Inquérito Civil PROEJ nº 04.15.01.0023 - 1ª Promotoria de Justiça de Barra dos Coqueiros. Interessados: SMTT do Município de Barra dos Coqueiros e Cooperativa de Transporte Escolar. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 4 - Conselheiro(a) Dr. Eduardo Barreto d'Avila Fontes (Homologação) 55. Inquérito Civil PROEJ nº 05.16.01.0145 - 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão Esp. na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Pontual Gráfica e Editora LTDA. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 4 - Conselheiro(a) Dr. Eduardo Barreto d'Avila Fontes (Homologação) 56. Inquérito Civil PROEJ nº 05.16.01.0165 - 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão Esp. na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural. Interessados: Sigiloso, através da Ouvidoria do MP/SE e proprietário da residência situada na Rua Edmílson Sousa, nº 147, Bairro Santo Antônio. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 4 - Conselheiro(a) Dr. Eduardo Barreto d'Avila Fontes (Homologação) 57. Inquérito Civil PROEJ nº 05.16.01.0251 - 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão Esp. na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural. Interessados: Francisco Dias Macieira e Colégio Amadeus. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 4 - Conselheiro(a) Dr. Eduardo Barreto d'Avila Fontes (Homologação) 58. Inquérito Civil PROEJ nº 05.17.01.0017 - 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão Esp. na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural. Interessados: Anônimo e EMURB. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 4 - Conselheiro(a) Dr. Eduardo Barreto d'Avila Fontes (Homologação) 59. Procedimento Preparatório PROEJ nº 05.17.01.0081 - 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão Esp. na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural. Interessados: João Batista de Jesus e Estabelecimento Inominado. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 4 - Conselheiro(a) Dr. Eduardo Barreto d'Avila Fontes (Homologação) 60. Inquérito Civil PROEJ nº 14.17.01.0091 - Promotoria de Justiça Especializada na Fiscalização dos Serviços de Relevância Pública de Aracaju. Interessados: Graziela Menezes Alves e SMTT. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 4 - Conselheiro(a) Dr. Eduardo Barreto d'Avila Fontes (Homologação) 61. Inquérito Civil PROEJ nº 16.17.01.0144 - 6ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Educação. Interessados: Integrantes da Comunidade Escolar do Colégio Petrônio Portela e SEED. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 4 - Conselheiro(a) Dr. Eduardo Barreto d'Avila Fontes (Homologação) 62. Inquérito Civil PROEJ nº 18.14.01.0061 (02 volumes.) - Promotoria de Justiça Especializada no Controle e Fiscalização do Terceiro Setor de Aracaju. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Sociedade Sergipana Monte Sião. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 4 - Conselheiro(a) Dr. Eduardo Barreto d'Avila Fontes (Homologação) 63. Inquérito Civil PROEJ nº 28.17.01.0079 - Promotoria de Justiça de Riachuelo. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Gestor do Município de Santa Rosa. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 4 - Conselheiro(a) Dr. Eduardo Barreto d'Avila Fontes (Homologação) 64. Inquérito Civil PROEJ nº 30.13.01.0197 - Promotoria de Justiça de Arauá. Interessados: Conselho de Alimentação Escolar - CAE e Secretaria Municipal de Educação de Arauá. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 4 - Conselheiro(a) Dr. Eduardo Barreto d'Avila Fontes (Homologação) 65. Inquérito Civil PROEJ nº 32.15.01.0054 - Promotoria de Justiça de Campo do Brito. Interessados: Otávio da Silva e Município de São Domingos. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 4 - Conselheiro(a) Dr. Eduardo Barreto d'Avila Fontes (Homologação) 66. Inquérito Civil PROEJ nº 32.16.01.0103 - Promotoria de Justiça de Campo do Brito. Interessados: Coletividade, Armando e Município de São Domingos. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 4 - Conselheiro(a) Dr. Eduardo Barreto d'Avila Fontes (Homologação) 67. Inquérito Civil PROEJ nº 33.14.01.0058 - Promotoria de Justiça de Ribeirópolis. Interessados: José Souza Santos e L.V.R. Empreendimentos e Incorporadora LTDA-ME. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 4 - Conselheiro(a) Dr. Eduardo Barreto d'Avila Fontes (Homologação) 68. Inquérito Civil PROEJ nº 34.15.01.0044 - Promotoria de Justiça de Frei Paulo. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Município de Pedra Mole. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 4 - Conselheiro(a) Dr. Eduardo Barreto d'Avila Fontes (Homologação) 69. Inquérito Civil PROEJ nº 37.17.01.0010 - Promotoria de Justiça de Cedro de São João. Interessados: José Lucas dos Santos e Hugo José Bezerra. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 4 - Conselheiro(a) Dr. Eduardo Barreto d'Avila Fontes (Homologação) 70. Procedimento

Preparatório PROEJ nº 42.16.01.0048 - Promotoria de Justiça Especial, Cível e Criminal de Lagarto. Interessados: Sigiloso, através da Ouvidoria do Ministério Público de Sergipe e Município de Lagarto. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 4 - Conselheiro(a) Dr. Eduardo Barreto d'Avila Fontes (Homologação) 71. Inquérito Civil PROEJ nº 72.15.01.0045 - 2ª Promotoria de Justiça de Nossa Senhora da Glória. Interessados: Sindicato dos Enfermeiros do Estado de Sergipe e Fundação Hospitalar de Saúde do Estado de Sergipe. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 4 - Conselheiro(a) Dr. Eduardo Barreto d'Avila Fontes (Homologação) 72. Inquérito Civil PROEJ nº 05.15.01.0225 - 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão Esp. na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural. Interessados: Luiz Ricardo Leite de Araújo e Espaço Vila Antonella. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 4 - Conselheiro(a) Dr. Eduardo Barreto d'Avila Fontes (Não Homologação) 73. Inquérito Civil PROEJ nº 26.15.01.0092 - Promotoria de Justiça de Carmópolis. Interessados: Valdete dos Anjos Reis Figueiredo e Município de Carmópolis. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 4 - Conselheiro(a) Dr. Eduardo Barreto d'Avila Fontes (Não Homologação). Após deliberação, os Procedimentos Administrativos, Procedimentos Preparatórios de Inquéritos Civis, Inquéritos Civis, Peças de Informação e Reclamações constantes dos itens "1", "2", "3", "4", "5", "6", "7", "8", "9", "10", "11", "12", "18", "19", "20", "21", "22", "23", "24", "25", "26", "27", "28", "29", "30", "31", "32", "33", "34", "35", "36", "37", "39", "40", "41", "42", "43", "44", "45", "46", "47", "48", "49", "50", "52", "54", "55", "56", "57", "58", "59", "60", "61", "62", "63", "64", "65", "66", "67", "68", "69", "70" e "71" foram arquivados por unanimidade, destacando-se que o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Eduardo Barreto d'Avila Fontes, alegando impedimento, por ser cônjuge da Promotora de Justiça atuante nos procedimentos identificados nos itens "34" e "50", não participou das apreciações. Em relação ao procedimento do item "3", o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Carlos Augusto Alcântara Machado posicionou-se pela homologação da promoção de arquivamento com remessa de cópia dos autos à Coordenadoria-Geral a fim de que, no âmbito de suas atribuições, promova ações conjuntas no sentido de prevenção de danos a direitos fundamentais, inclusive ao meio ambiente (poluição sonora) e saúde pública (comércio de bebidas e alimentos) e, particularmente, segurança pública, em eventos carnavalescos no ano de 2019. O Conselho Superior do Ministério Público aprovou, por unanimidade, a referida homologação com remessa de cópia dos autos à Coordenadoria-Geral. Em relação ao procedimento do item "5", o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Carlos Augusto Alcântara Machado posicionou-se pela homologação, recomendando-se que sejam adotadas providências no sentido de promoção de medidas penais pertinentes. O Conselho Superior do Ministério Público aprovou, por unanimidade, a referida homologação com a referida Recomendação. Em relação aos procedimentos constantes dos itens "13", "14" e "15", o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Carlos Augusto Alcântara Machado posicionou-se no sentido das conversões dos julgamentos em diligências. Após ampla discussão, o Conselho Superior do Ministério Público aprovou, por unanimidade, as conversões dos julgamentos em diligências. Em relação ao procedimento constante do item "16", o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Carlos Augusto Alcântara Machado posicionou-se no sentido da não homologação da promoção de arquivamento com remessa dos autos para o Promotor de Justiça Doutor Renê Antônio Erba, regularmente designado pelo Procurador Geral de Justiça, em exercício, Doutor Paulo Lima de Santana (fl. 189). Após ampla discussão, o Conselho Superior do Ministério Público aprovou, por unanimidade, a não homologação com remessa dos autos para o Promotor de Justiça Doutor Renê Antônio Erba. Em relação ao procedimento constante do item "17", o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Carlos Augusto Alcântara Machado divergiu da Conselheira Relatora, Doutora Ana Christina Souza Brandi, posicionando-se no sentido da não homologação da promoção de arquivamento do procedimento com designação de novo membro. Após ampla discussão, o Conselho Superior do Ministério Público aprovou, por maioria, a não homologação da promoção de arquivamento do procedimento com designação de novo membro. Em relação aos procedimentos dos itens "38" e "51" foram retirados de pauta e encaminhados para o Gabinete do Conselheiro Doutor Carlos Augusto Alcântara Machado, em decorrência dos "pedidos de vista". Em relação ao procedimento constante do item "53", o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana posicionou-se pela não homologação do referido procedimento. Após ampla discussão, o Conselho Superior decidiu, por unanimidade, pela não homologação do procedimento e retorno dos autos ao Membro oficiante Doutor Antônio Carlos Nascimento Santos, para que dê seguimento as investigações do Inquérito Civil, já que não foi abordado o mérito da questão e o imediato encerramento do Procedimento Administrativo instaurado como decorrência desse Inquérito Civil. Em relação ao procedimento constante do item "72", o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Eduardo Barreto d'Avila Fontes posicionou-se no mesmo sentido do Conselheiro Relator, Doutor Carlos Augusto Alcântara Machado, pela não homologação da promoção de arquivamento com remessa dos autos ao Promotor de Justiça Doutor Renê Antônio Erba. O Conselho Superior decidiu, por unanimidade, pela não homologação do procedimento e retorno dos autos ao Membro oficiante Doutor Renê Antônio Erba. Em relação ao procedimento constante do item "73", o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Eduardo Barreto d'Avila Fontes posicionou-se no mesmo sentido do Conselheiro Relator, Doutor Carlos Augusto Alcântara Machado, pela não homologação da promoção de arquivamento com designação de novo membro. Após ampla discussão, o Conselho Superior decidiu, por unanimidade, pela não homologação do procedimento com designação de novo membro. 3. COMUNICAÇÃO DE DECISÕES MONOCRÁTICAS, SEM HOMOLOGAÇÃO Com base no ASSENTO nº 16 do Conselho Superior do Ministério Público, datado de 27 de janeiro de 2015, foram cientificadas ao CSMP as Decisões Monocráticas, sem homologação dos Procedimentos Preparatórios e dos Inquéritos Civis a seguir relacionados: 1. Inquérito Civil PROEJ nº 04.16.01.0039 - 1ª Promotoria de Justiça de Barra dos Coqueiros. Interessados: ENERGISA e Desconhecido. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana. Após ampla discussão, o Conselho Superior do Ministério Público fora devidamente cientificado. Fora ainda solicitada a INCLUSÃO EM PAUTA da seguinte matéria: Como nada a mais houvesse a tratar, Sua Excelência, o Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, declarou encerrada a Sessão. Eu, _____, Manoel Cabral Machado Neto, Secretário do CSMP, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

4. CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

5. COORDENADORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

6. OUVIDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

7. PROCURADORIAS DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

8. PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

5ª Promotoria dos Direitos do Cidadãos e Relevância Pública

Decisão de arquivamento

PROEJ nº 14.18.01.0050

DESPACHO

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Cuida-se de Notícia de Fato, registrada por esta 5ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão Especializada na Fiscalização dos Serviços de Relevância Pública de Aracaju, para dar conhecimento acerca da realização de um evento denominado de "Arraiá do B. A.", que ocorreu no dia 20 de abril de 2018, na Rua Florianópolis, entre as Ruas Paraíba e José Emídio da Costa, Conjunto Novo Paraíso, Bairro América, nesta Capital, conforme documento de fls. 04/04v.

Urge relatar que inicialmente a representação em apreço foi encaminhada para análise e deliberação da Promotoria de Justiça

que exerce o Controle Externo da Atividade Policial.

A referida Promotoria de Justiça do Controle Externo da Atividade Policial, às fls. 07/07v, entendeu que a matéria estaria inserida no rol de atribuições desta 5ªPromotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão Especializada na Fiscalização dos Serviços de Relevância Pública de Aracaju, por demandar o cumprimento pelo responsável pelo evento de condições a cargo de entidades públicas das esferas Municipal e Estadual.

É o relatório. Passo a decidir.

No caso em tela, verifica-se que a matéria objeto da comunicação de fls. 04/04v refere-se a um evento já ocorrido no dia 20 de abril de 2018, sem que tenha chegado ao conhecimento deste Órgão de Execução Ministerial nenhuma irregularidade em relação ao evento "Arraiá do B. A."

Ante o exposto, pela perda superveniente do objeto de investigação nestes autos, posto que já tinha sido realizado o evento festivo, antes do fato ter chegado ao conhecimento desta Promotoria de Justiça, através dos documentos de fls. 02/10, promovo o Arquivamento desta Notícia de Fato sem remessa ao Colendo CSMP, indeferindo a instauração de Inquérito Civil, com fundamento no disposto no art. 3º, §2º, da Resolução n.º 008/2015 - CPJ.

Outrossim, determino que o Reclamante seja cientificado acerca da presente decisão de arquivamento nos termos do art. 3º, §3º, da Resolução nº 008/2015 - CPJ, através da publicação desta decisão no Diário Eletrônico do MP/SE.

Anotações no PROEJ.

Aracaju, 15 de maio de 2018.

Mônica Maria Hardman Dantas Bernardes

Promotora de Justiça

6ª Promotoria de Justiça do Cidadão (Dir. a Educ.) - Aracaju

Edital de Notificação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 04/2018

A Promotoria de Justiça dos Direitos à Educação, utilizando-se do §1º do artigo 40, da Resolução nº 008/2015, que prevê a cientificação dos interessados por meio de comprovação da lavratura do termo de afixação de aviso no local de costume ou da publicação em Diário oficial eletrônico, quando não for possível fazê-la pessoalmente, vem NOTIFICAR a Senhora Luiza Helena de Azevedo, com RG nº 3.157.694-0, residente à Rua José Stereberg, nº 216, Bairro Atalaia, sobre a PROMOÇÃO DE INDEFERIMENTO do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 16.18.01.0021, em atenção ao que prelecionam os Artigos 9º, §3º, da Lei nº 7.347/85 e 3º, §3º da Resolução nº 008/2015.

Aracaju/SE, 23 de Abril de 2018

Solano Lúcio de Oliveira Silva

Promotor de Justiça

2ª Promotoria de Justiça - Estância

Portaria de instauração de Procedimento Administrativo

PORTARIA Nº 63/2018

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PROEJ n.º 46.17.01.0126

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, através do(a) Promotor(a) de Justiça in fine firmado(a), de acordo com as disposições contidas na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Complementar nº 02/90, Resolução n. 008/2015 - CPJ, alterada pela Resolução n.º 24/2017, CPJ, e;

CONSIDERANDO as informações encaminhadas através de ofício de autoria do CREAS, dando conta de que a pessoa idosa Maria Guadalupe dos Santos estaria em situação de vulnerabilidade social, devido a atos de negligência por parte de seu companheiro quanto a sua condição de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de investigação da situação da pessoa idosa citada, direito individual indisponível perseguido nestes autos, a qual pode se encontrar eventualmente em situação de vulnerabilidade, pelos relatos dos documentos encartados.

CONSIDERANDO a necessidade de maiores investigações acerca dos fatos relatados, com o fim de obter mais informações sobre o caso;

CONSIDERANDO que o idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana (art. 2º da Lei n° 10.741/2003) e que incumbe ao Poder Público a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária da pessoa idosa (art. 3 da Lei n° 10.741/2003);

CONSIDERANDO ainda que compete ao Ministério Público, entre outras atribuições, instaurar o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos e interesses difusos ou coletivos, individuais indisponíveis e individuais homogêneos do idoso; instaurar sindicâncias, requisitar diligências investigatórias e a instauração de inquérito policial, para a apuração de ilícitos ou infrações às normas de proteção ao idoso; zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados ao idoso, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis (art. 74, I, VI, VII todos da Lei n° 10.741/2003);

CONSIDERANDO igualmente que compete ao Ministério Público, entre outras atribuições, instaurar Procedimento Administrativo para embasar suas atividades não sujeitas a Inquérito Civil ou Procedimento Preparatório, especificamente para apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, conforme acentua o art. 8o, inciso II da Resolução n. 174/2017 do CNMP e o art. 42, III da Resolução n. 008/2015 - CPJ, com as alterações da Resolução n. 024/2017 - CPJ.

R E S O L V E:

Assim, diante da situação acima relatada, converto a presente NOTÍCIA DE FATO em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com fundamento no artigo 129, inciso VI, da Constituição Federal e artigo 26, inciso I, alínea a), da Lei nº 8.625/93, associados ao art. 8o, inciso II da Resolução n. 174/2017 do CNMP e ao art. 42, III da Resolução n. 008/2015 - CPJ, com as alterações da Resolução n. 024/2017 - CPJ, objetivando a apuração do direito individual indisponível objeto destes autos, determinando:

1 - Seja o PA devidamente registrado no PROEJ;

2 - Oficie-se ao Centro de Apoio Operacional da Defesa do Direitos Humanos, fazendo o encaminhamento desta Portaria;

3 - Seja designado como Secretário do presente procedimento o Técnico Administrativo Ivan Vieira de Araújo;

4 - Seja afixada a presente portaria no local de costume;

Estância, 24 de abril de 2018.

Carla Rocha Barreto Hora de Lima

Promotora de Justiça

2ª Promotoria de Justiça - Estância

Portaria de instauração de Procedimento Administrativo

PORTARIA Nº 67/2018

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PROEJ n.º 46.17.01.0123

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, através do(a) Promotor(a) de Justiça in fine firmado(a), de acordo com as disposições contidas na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Complementar nº 02/90, Resolução n. 008/2015 - CPJ, alterada pela Resolução n.º 24/2017, CPJ, e;

CONSIDERANDO as informações contidas no Termo de Declarações e encaminhadas através de ofício pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, de que a pessoa Josefa dos Santos estava em situação de vulnerabilidade social, devido a negligência de seus familiares, que a deixavam sozinha e sem alimentação, somado ao fato de a explorarem financeiramente;

CONSIDERANDO a necessidade de investigação da situação da pessoa idosa citada, direito individual indisponível perseguido nestes autos, a qual pode se encontrar eventualmente em situação de vulnerabilidade, pelos relatos dos documentos encartados.

CONSIDERANDO a necessidade de maiores investigações acerca dos fatos relatados, com o fim de obter mais informações sobre o caso;

CONSIDERANDO que o idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana (art. 2º da Lei n° 10.741/2003) e que incumbe ao Poder Público a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária da pessoa idosa (art. 3 da Lei n° 10.741/2003);

CONSIDERANDO ainda que compete ao Ministério Público, entre outras atribuições, instaurar o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos e interesses difusos ou coletivos, individuais indisponíveis e individuais homogêneos do idoso; instaurar sindicâncias, requisitar diligências investigatórias e a instauração de inquérito policial, para a apuração de ilícitos ou infrações às normas de proteção ao idoso; zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados ao idoso, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis (art. 74, I, VI, VII todos da Lei n° 10.741/2003);

CONSIDERANDO igualmente que compete ao Ministério Público, entre outras atribuições, instaurar Procedimento Administrativo para embasar suas atividades não sujeitas a Inquérito Civil ou Procedimento Preparatório, especificamente para apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, conforme acentua o art. 8o, inciso II da Resolução n. 174/2017 do CNMP e o art. 42, III da Resolução n. 008/2015 - CPJ, com as alterações da Resolução n. 024/2017 - CPJ.

R E S O L V E:

Assim, diante da situação acima relatada, converto a presente NOTÍCIA DE FATO em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com fundamento no artigo 129, inciso VI, da Constituição Federal e artigo 26, inciso I, alínea a), da Lei nº 8.625/93, associados ao art. 8o, inciso II da Resolução n. 174/2017 do CNMP e ao art. 42, III da Resolução n. 008/2015 - CPJ, com as alterações da Resolução n. 024/2017 - CPJ, objetivando a apuração do direito individual indisponível objeto destes autos, determinando:

1 - Seja o PA devidamente registrado no PROEJ;

2 - Oficie-se ao Centro de Apoio Operacional da Defesa do Direitos Humanos, fazendo o encaminhamento desta Portaria;

3 - Seja designado como Secretário do presente procedimento o Técnico Administrativo Ivan Vieira de Araújo;

4 - Seja afixada a presente portaria no local de costume;

Estância, 26 de abril de 2018.

Carla Rocha Barreto Hora de Lima

Promotora de Justiça

2ª Promotoria de Justiça - Estância

Portaria de instauração de Procedimento Administrativo

PORTARIA Nº 64/2018

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PROEJ n.º 46.17.01.0130

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, através do(a) Promotor(a) de Justiça in fine firmado(a), de acordo com as disposições contidas na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Complementar nº 02/90, Resolução n. 174, de 04 de julho de 2017 do CNMP, e;

CONSIDERANDO as informações contidas no Ofício de autoria do Conselho Tutelar I, dando conta de que os infantes D. F. S. S. e D. A. S. S. estariam em situação de risco, por presenciarem constantemente as agressões físicas perpetradas pelo genitor contra a genitora;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização da condição de vivência dos menores, direito individual indisponível perseguido nestes autos;

CONSIDERANDO que o MINISTÉRIO PÚBLICO é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais, conforme preceitua o art. 127 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que é função do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, III da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que é dever do Estado - nele incluído o Ministério Público - , em conjunto com a família e a sociedade, assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (art. 227 da Constituição Federal de 1988);

CONSIDERANDO ainda que compete ao Ministério Público, entre outras atribuições, promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos interesses individuais, difusos ou coletivos relativos à infância e à adolescência; zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis (art. 201, Lei 8.069/90)

CONSIDERANDO igualmente que compete ao Ministério Público, entre outras atribuições, instaurar Procedimento Administrativo para embasar suas atividades não sujeitas a Inquérito Civil ou Procedimento Preparatório, especificamente para apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, conforme acentua o art. 8o, inciso II da Resolução n. 174/2017 do CNMP.

R E S O L V E:

Assim, diante da situação acima relatada, converto a presente NOTÍCIA DE FATO em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com fundamento no artigo 129, inciso VI, da Constituição Federal e artigo 26, inciso I, alínea a), da Lei nº 8.625/93, associados ao art. 8o, inciso II da Resolução n. 174/2017 do CNMP e ao art. 42, III da Resolução n. 008/2015 - CPJ, com as alterações da Resolução n. 024/2017 - CPJ, objetivando a apuração do direito individual indisponível objeto destes autos, determinando:

1 - Seja o PA devidamente registrado no PROEJ;

2 - Oficie-se ao Centro de Apoio Operacional da Defesa do Direitos Humanos, fazendo o encaminhamento desta Portaria;

3 - Seja designado como Secretário do presente procedimento o Técnico Administrativo Ivan Vieira de Araújo;

4 - Seja afixada a presente portaria no local de costume;

Estância, 24 de abril de 2018.

Carla Rocha Barreto Hora de Lima

Promotora de Justiça

2ª Promotoria de Justiça - Estância

Portaria de instauração de Procedimento Administrativo

PORTARIA Nº 61/2018

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PROEJ n.º 46.17.01.0125

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, através do(a) Promotor(a) de Justiça in fine firmado(a), de acordo com as disposições contidas na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Complementar nº 02/90, Resolução n. 174, de 04 de julho de 2017 do CNMP, e;

CONSIDERANDO as informações contidas no Ofício de autoria da Delegacia Especial de Atendimento a Grupos Vulneráveis de Estância/SE, de que a adolescente A. B. S. D. possivelmente teria sido vítima de abuso sexual perpetrado por um primo de seu genitor;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização da condição de vivência da jovem citada, direito individual indisponível perseguido nestes autos;

CONSIDERANDO que o MINISTÉRIO PÚBLICO é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais, conforme preceitua o art. 127 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que é função do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, III da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que é dever do Estado - nele incluído o Ministério Público - , em conjunto com a família e a sociedade, assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (art. 227 da Constituição Federal de 1988);

CONSIDERANDO ainda que compete ao Ministério Público, entre outras atribuições, promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos interesses individuais, difusos ou coletivos relativos à infância e à adolescência; zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis (art. 201, Lei 8.069/90)

CONSIDERANDO igualmente que compete ao Ministério Público, entre outras atribuições, instaurar Procedimento Administrativo para embasar suas atividades não sujeitas a Inquérito Civil ou Procedimento Preparatório, especificamente para apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, conforme acentua o art. 8o, inciso II da Resolução n. 174/2017 do CNMP.

R E S O L V E:

Assim, diante da situação acima relatada, converto a presente NOTÍCIA DE FATO em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com fundamento no artigo 129, inciso VI, da Constituição Federal e artigo 26, inciso I, alínea a), da Lei nº 8.625/93, associados ao art. 8o, inciso II da Resolução n. 174/2017 do CNMP e ao art. 42, III da Resolução n. 008/2015 - CPJ, com as alterações da

Resolução n. 024/2017 - CPJ, objetivando a apuração do direito individual indisponível objeto destes autos, determinando:

1 - Seja o PA devidamente registrado no PROEJ;

2 - Oficie-se ao Centro de Apoio Operacional da Defesa do Direitos Humanos, fazendo o encaminhamento desta Portaria;

3 - Seja designado como Secretário do presente procedimento o Técnico Administrativo Ivan Vieira de Araújo;

4 - Seja afixada a presente portaria no local de costume;

Estância, 24 de abril de 2018.

Carla Rocha Barreto Hora de Lima

Promotora de Justiça

2ª Promotoria de Justiça - Estância

Portaria de instauração de Procedimento Administrativo

PORTARIA Nº 68/2018

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PROEJ n.º 46.17.01.0121

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, através do(a) Promotor(a) de Justiça in fine firmado(a), de acordo com as disposições contidas na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Complementar nº 02/90 e,

CONSIDERANDO as o encaminhamento da Denúncia Disque 100, a qual relatava que a pessoa com deficiência Ivanildo Silva Aragão estava sendo abusado financeiramente pelo irmão;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização da condição de vivência da pessoa com deficiência, direito individual indisponível perseguido nestes autos;

CONSIDERANDO que o MINISTÉRIO PÚBLICO é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais, conforme preceitua o art. 127 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que é função do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, III da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que compete a União, Estados, Distrito Federal e Municípios cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas com deficiência (art. 23, II, CF/88)

CONSIDERANDO que compete ao Estado promover programas assistenciais, com a adoção de políticas públicas específica de prevenção e atendimento especializado para as pessoas com deficiência física, sensorial ou mental, bem como de integração social do adolescente e do jovem com deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de obstáculos arquitetônicos e de todas as formas de discriminação (art. 227, §1º, II, CF/88)

CONSIDERANDO ainda que compete ao Ministério Público, entre outras atribuições, propor as ações civis públicas destinadas à proteção de interesses coletivos ou difusos das pessoas com deficiência (art. 3º, Lei 7853/89), intervindo obrigatoriamente nas ações em que não for o autor (art. 5º, Lei 7853/89); podendo instaurar inquérito civil, ou requisitar, de qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou particular, certidões, informações, exame ou perícias, para a defesa dos direitos das pessoas com deficiência (art. 6º, Lei 7853/89)

R E S O L V E:

Assim, diante da situação acima relatada, converto a presente NOTÍCIA DE FATO em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com fundamento no artigo 129, inciso VI, da Constituição Federal e artigo 26, inciso I, alínea a), da Lei nº 8.625/93, associados ao art. 8o, inciso II da Resolução n. 174/2017 do CNMP e ao art. 42, III da Resolução n. 008/2015 - CPJ, com as alterações da Resolução n. 024/2017 - CPJ, objetivando a apuração do direito individual indisponível objeto destes autos, determinando:

1 - Seja o PA devidamente registrado no PROEJ;

2 - Oficie-se ao Centro de Apoio Operacional da Defesa do Direitos Humanos, fazendo o encaminhamento desta Portaria;

3 - Seja designado como Secretário do presente procedimento o Técnico Administrativo Ivan Vieira de Araújo;

4 - Seja afixada a presente portaria no local de costume;

Estância, 24 de abril de 2018.

Carla Rocha Barreto Hora de Lima

Promotora de Justiça

2ª Promotoria de Justiça - Estância

Portaria de instauração de Procedimento Administrativo

PORTARIA Nº 66/2018

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PROEJ 46.15.01.0136

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, através do(a) Promotor(a) de Justiça in fine firmado(a), de acordo com as disposições contidas na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Complementar nº 02/90, Resolução n. 174, de 04 de julho de 2017 do CNMP, e;

CONSIDERANDO a possível situação de risco da adolescente Andreina de Jesus, a qual já foi vítima de exploração sexual e não está aderindo ao tratamento do CREAS, conforme informações encaminhadas pelo Órgão;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização da situação apresentada, direito individual indisponível perseguido nestes autos

CONSIDERANDO que o MINISTÉRIO PÚBLICO é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais, conforme preceitua o art. 127 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que é função do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, III da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que é dever do Estado - nele incluído o Ministério Público - , em conjunto com a família e a sociedade, assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (art. 227 da Constituição Federal de 1988);

CONSIDERANDO ainda que compete ao Ministério Público, entre outras atribuições, promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos interesses individuais, difusos ou coletivos relativos à infância e à adolescência; zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e

extrajudiciais cabíveis (art. 201, Lei 8.069/90)

CONSIDERANDO igualmente que compete ao Ministério Público, entre outras atribuições, instaurar Procedimento Administrativo para embasar suas atividades não sujeitas a Inquérito Civil ou Procedimento Preparatório, especificamente para apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, conforme acentua o art. 8o, inciso II da Resolução n. 174/2017 do CNMP.

R E S O L V E:

Assim, diante da situação acima relatada, converto o presente INQUÉRITO CIVIL em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com fundamento no artigo 129, inciso VI, da Constituição Federal e artigo 26, inciso I, alínea a), da Lei nº 8.625/93, associados ao art. 8o, inciso II da Resolução n. 174/2017 do CNMP e ao art. 42, III da Resolução n. 008/2015 - CPJ, com as alterações da Resolução n. 024/2017 - CPJ, objetivando a apuração do direito individual indisponível objeto destes autos, determinando:

1 - Seja o PA devidamente registrado no PROEJ;

2 - Oficie-se ao Centro de Apoio correspondente, fazendo o encaminhamento desta Portaria;

3 - Seja designado como Secretário do presente procedimento o Técnico Administrativo Ivan Vieira de Araújo;

4 - Seja afixada a presente portaria no local de costume;

Estância, 25 de abril de 2018.

Carla Rocha Barreto Hora de Lima

Promotora de Justiça

2ª Promotoria de Justiça - Estância

Portaria de instauração de Procedimento Administrativo

PORTARIA Nº 65/2018

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PROEJ n.º 46.16.01.0106

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, através do(a) Promotor(a) de Justiça in fine firmado(a), de acordo com as disposições contidas na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Complementar nº 02/90, Resolução n. 008/2015 - CPJ, alterada pela Resolução n.º 24/2017, CPJ, e;

CONSIDERANDO as informações trazidas pelo Termo de Declarações prestado pelo idoso José Agnaldo dos Santos, dando conta de que sofria maus tratos da sua nora Luzia Teixeira, e que devido a isso deixou a casa da mesma e fora residir com uma outra pessoa;

CONSIDERANDO a necessidade de investigação da situação da pessoa idosa citada, direito individual indisponível perseguido nestes autos, a qual pode se encontrar eventualmente em situação de vulnerabilidade, pelos relatos dos documentos encartados.

CONSIDERANDO a necessidade de maiores investigações acerca dos fatos relatados, com o fim de obter mais informações sobre o caso;

CONSIDERANDO que o idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana (art. 2º da Lei n° 10.741/2003) e que incumbe ao Poder Público a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária da pessoa idosa (art. 3 da Lei n° 10.741/2003);

CONSIDERANDO ainda que compete ao Ministério Público, entre outras atribuições, instaurar o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos e interesses difusos ou coletivos, individuais indisponíveis e individuais homogêneos do idoso; instaurar sindicâncias, requisitar diligências investigatórias e a instauração de inquérito policial, para a apuração de ilícitos ou infrações às normas de proteção ao idoso; zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados ao idoso, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis (art. 74, I, VI, VII todos da Lei n° 10.741/2003);

CONSIDERANDO igualmente que compete ao Ministério Público, entre outras atribuições, instaurar Procedimento Administrativo para embasar suas atividades não sujeitas a Inquérito Civil ou Procedimento Preparatório, especificamente para apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, conforme acentua o art. 8o, inciso II da Resolução n. 174/2017 do CNMP e o art. 42, III da Resolução n. 008/2015 - CPJ, com as alterações da Resolução n. 024/2017 - CPJ.

R E S O L V E:

Assim, diante da situação acima relatada, converto o presente INQUÉRITO CIVIL em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com fundamento no artigo 129, inciso VI, da Constituição Federal e artigo 26, inciso I, alínea a), da Lei nº 8.625/93, associados ao art. 8o, inciso II da Resolução n. 174/2017 do CNMP e ao art. 42, III da Resolução n. 008/2015 - CPJ, com as alterações da Resolução n. 024/2017 - CPJ, objetivando a apuração do direito individual indisponível objeto destes autos, determinando:

1 - Seja o PA devidamente registrado no PROEJ;

2 - Oficie-se ao Centro de Apoio Operacional da Defesa do Direitos Humanos, fazendo o encaminhamento desta Portaria;

3 - Seja designado como Secretário do presente procedimento o Técnico Administrativo Ivan Vieira de Araújo;

4 - Seja afixada a presente portaria no local de costume;

Estância, 25 de abril de 2018.

Carla Rocha Barreto Hora de Lima

Promotora de Justiça

2ª Promotoria de Justiça - Estância

Portaria de instauração de Procedimento Administrativo

PORTARIA Nº 62/2018

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PROEJ n.º 46.17.01.0124

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, através do(a) Promotor(a) de Justiça in fine firmado(a), de acordo com as disposições contidas na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Complementar nº 02/90 e,

CONSIDERANDO as informações contidas no Ofício de autoria da Delegacia Especial de Atendimento a Grupos Vulneráveis de Estância/SE dando conta de que a pessoa com deficiência J. R. D. fora vítima de violência sexual e que devido a esse fato, sua condição psicológica pode ter se agravado, inclusive com o surgimento de episódios de surtos psicóticos, estando eventualmente em situação de risco;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização da condição de vivência da pessoa com deficiência, direito individual indisponível perseguido nestes autos;

CONSIDERANDO que o MINISTÉRIO PÚBLICO é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais, conforme preceitua o art. 127 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que é função do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, III da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que compete a União, Estados, Distrito Federal e Municípios cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas com deficiência (art. 23, II, CF/88)

CONSIDERANDO que compete ao Estado promover programas assistenciais, com a adoção de políticas públicas específica de prevenção e atendimento especializado para as pessoas com deficiência física, sensorial ou mental, bem como de integração social do adolescente e do jovem com deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de obstáculos arquitetônicos e de todas as formas de discriminação (art. 227, §1º, II, CF/88)

CONSIDERANDO ainda que compete ao Ministério Público, entre outras atribuições, propor as ações civis públicas destinadas à proteção de interesses coletivos ou difusos das pessoas com deficiência (art. 3º, Lei 7853/89), intervindo obrigatoriamente nas ações em que não for o autor (art. 5º, Lei 7853/89); podendo instaurar inquérito civil, ou requisitar, de qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou particular, certidões, informações, exame ou perícias, para a defesa dos direitos das pessoas com deficiência (art. 6º, Lei 7853/89)

R E S O L V E:

Assim, diante da situação acima relatada, converto a presente NOTÍCIA DE FATO em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com fundamento no artigo 129, inciso VI, da Constituição Federal e artigo 26, inciso I, alínea a), da Lei nº 8.625/93, associados ao art. 8o, inciso II da Resolução n. 174/2017 do CNMP e ao art. 42, III da Resolução n. 008/2015 - CPJ, com as alterações da Resolução n. 024/2017 - CPJ, objetivando a apuração do direito individual indisponível objeto destes autos, determinando:

1 - Seja o PA devidamente registrado no PROEJ;

2 - Oficie-se ao Centro de Apoio Operacional da Defesa do Direitos Humanos, fazendo o encaminhamento desta Portaria;

3 - Seja designado como Secretário do presente procedimento o Técnico Administrativo Ivan Vieira de Araújo;

4 - Seja afixada a presente portaria no local de costume;

Estância, 24 de abril de 2018.

Carla Rocha Barreto Hora de Lima

Promotora de Justiça

2ª Promotoria de Justiça Especial Cível e Criminal - Socorro

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA n. 020/2018

Autos nº 80.18.01.0001

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE, por intermédio de sua Curadoria do Patrimônio Público nos termos do art. 9º, VII, da Resolução n. 016/2014 do Colégio de Procuradores de Justiça (CPJ), com fundamento nos art. 129, III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88); art. 118, III, da Constituição Estadual; art. 25, IV, a, da Lei 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público - LONMP); arts. 1° e ss. da Lei 7.347/85 (Lei de Ação Civil Pública - ACP); e, art. 4°, III, da Lei Complementar Estadual n° 02/90, bem como nos preceitos legais do Código de Defesa do Consumidor (CDC) atinentes à espécie,

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato de n° 80.18.01.0001-PROEJ, formalizada nesta Promotoria de Justiça após denúncia sobre possível existência de funcionário "fantasma" na Secretaria da Fazenda de Nossa Senhora do Socorro;

CONSIDERANDO as atribuições do Ministério Público, reconhecidas, aliás, constitucionalmente, de defesa e proteção do patrimônio público;

CONSIDERANDO provável lesão aos cofres públicos municipais e violação a princípios reitores da Administração Pública, previstos explícita e implicitamente no art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO provável caracterização de ato de improbidade administrativa, previsto na Lei nº 8.429/92, assim como a prática de ilícitos penais, sobretudo o delito de peculato, previsto no artigo 312 do Código Penal;

RESOLVE instaurar o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil de n. 80.18.01.0001-PROEJ, determinando:

I - Registre-se e autue-se a presente Portaria e demais documentos por ordem cronológica e publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Sergipe (DOFe) (art. 9º, caput, Resolução n. 008/2015 - CPJ);

II - Atue como secretário do feito, sob compromisso, a Técnica do Ministério Público Juliane Mendonça Noronha (art. 15, §3º, Resolução n. 008/2015 - CPJ);

III - Remeta-se cópia desta Portaria ao Centro de Apoio Operacional de Defesa do Patrimônio Público e da Ordem Tributária, nos termos do art. 15, § 1°, da Resolução n. 008/2015 - CPJ;

IV - Afixe-se esta portaria no local de costume nos termos do art. 9º, VII, Resolução n. 008/2015 - CPJ.

Adotadas as diligências delineadas, voltem-me os autos conclusos para posterior deliberação.

Autuada. Cumpra-se.

Nossa Senhora do Socorro, 08 de maio de 2018.

LUÍS FAUSTO DIAS DE VALOIS SANTOS

Promotor de Justiça

9. CENTROS DE APOIO OPERACIONAL - CAOP'S

(Não houve atos para publicação)

10. ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

11. SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO/DIRETORIAS

Diretoria de Recursos Humanos

EXTRATO DE ATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DO DEMONSTRATIVO DE RENOVAÇÃO / TERMO CONTRATUAL DE ESTAGIÁRIOS PGJ/MP

NATUREZA JURÍDICA: Contrato de Bolsa Complementar Educacional.

CONTRATANTE: Procuradoria-Geral de Justiça.

CONTRATADO	VIGÊNCIA	VALOR
Maria Crislainy de Lima Ferreira	25/04/2018 a 04/09/2018	531,34
Luan Marques Santos Lima	26/04/2018 a 25/04/2019	724,00
Hannah Silva Linhares	30/05/2018 a 29/05/2019	724,00
Marina Silveira Araújo	10/05/2018 a 09/05/2019	724,00
Karen Rayane Vieira dos Santos	08/05/2018 a 07/05/2019	724,00
José Ronaldo Alves Moreira Filho	10/05/2018 a 09/05/2019	724,00
Samara Maria Leal de Jesus	08/06/2018 a 07/06/2019	724,00

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de Complementação Educacional Através da Concessão de Estágio Remunerado na PGJ/MP.

ATIVIDADE: 2101

FONTE: 000

ELEMENTO DE DESPESA: 339036

DATA DA ASSINATURA: 15/05/2018

JOSÉ RONY SILVA ALMEIDA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Diretoria de Recursos Humanos

EXTRATO DE ATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DO DEMONSTRATIVO DE RENOVAÇÃO / TERMO CONTRATUAL DE ESTAGIÁRIOS PGJ/MP

NATUREZA JURÍDICA: Contrato de Bolsa Complementar Educacional.

CONTRATANTE: Procuradoria-Geral de Justiça.

CONTRATADO	VIGÊNCIA	VALOR
Mariana Lima de Araújo	29/05/2018 a 28/05/2019	724,00

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de Complementação Educacional Através da Concessão de Estágio Remunerado na

PGJ/MP.

ATIVIDADE: 2101

FONTE: 000

ELEMENTO DE DESPESA: 339036

DATA DA ASSINATURA: 15/05/2018

JOSÉ RONY SILVA ALMEIDA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA